LEI MUNICIPAL Nº 2.928, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 317.866,54 (Trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64. A criação das referidas dotações tem por objetivo suprir as despesas com serviços técnicos voltados à municipalização de trânsito.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge		33933900	317.866,54
		TOTAL			**317.866,54**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular na fonte 1500- Recursos Não vinculados de Impostos- no valor de **R$ 317.866,54 (Trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

(34) 3671- 7244 saogotardo@saogotardo.mg.gov.br
Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 - São Gotardo - MG | CEP:38800-000

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	79	33903900	317.866,54
		TOTAL			**317.866,54**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2025.12.30 12:28:15 -03'00'

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

(34) 3671- 7244 saogotardo@saogotardo.mg.gov.br
Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 - São Gotardo - MG | CEP:38800-000